



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 014/2023
Decisão : 299/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900054159/2021
Interessados : Densaut Comércio Serviço e Desenvolvimento em Automação Industrial Ltda - ME

EMENTA: Homologa o parecer do relator, pela manutenção do auto de infração, com redução da multa ao seu valor mínimo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 014/2023, realizada no dia 30 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900054159/2021, lavrado em desfavor da Densaut Comércio Serviço e Desenvolvimento em Automação Industrial Ltda - ME, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; considerando que trata-se de ação fiscalizatória de rotina, realizada em 23/06/2021; considerando que o auto foi lavrado em virtude da ausência da "elaboração de projetos elétricos e serviços em geração de energia para o Hospital da Mulher do Recife"; considerando que de acordo com o contrato levado em consideração para a emissão do auto de infração, o contratante difere do que consta na ART PE20200507252, apresentada pela defesa; considerando que o objeto e valor preenchidos tanto na ART como no Auto são idênticos; considerando que o endereço é parcialmente similar; considerando que o Auto foi anexado além do contrato, o 1º e 2º termos aditivos, porém, a única ART apresentada foi baixada por conclusão da obra/serviço, antes do prazo de conclusão informado no 2º termo aditivo de prazo; considerando as inconcórdias entre os dois documentos (Auto e ART), não sendo possível afirmar que a ART apresentada regulariza o auto em questão; considerando que a ART nº PE20200507252 não atende completamente a contratação; considerando o parecer do relator pela manutenção do auto de infração, com redução da multa ao seu valor mínimo; e considerando a liberação *Ad Referendum* do processo, em face da urgência demandada pelo interessado, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o parecer do relator, pela manutenção do auto de infração, com redução da multa ao seu valor mínimo. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Robstaine Alves Saraiva, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Ermes Ferreira Costa Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE